



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2020

COM COTA RESERVADA e COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ART. 48, I e III DA LEI 123/2006)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL	:008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.	:584/2020
DATA DA REALIZAÇÃO	:27/05/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO LICITATÓRIA	:09:00
FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	: PARCELADA
TIPO DA LICITAÇÃO	: MENOR PREÇO
JULGAMENTO	: POR ITEM
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Anhanguera, Av. Belchior de Godoy, 152, Centro, Anhanguera - Go

O **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA**, através da sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo **Decreto nº 036 de 08 de novembro de 2019**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **POR ÍTEM**, que será regida pela Lei federal nº **10.520**, de 17.07.2002, Decreto Federal nº **7.892/2013 e suas alterações posteriores**, Decreto Federal nº **8.250/2014**, ao Decreto nº **3.555**, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº **8.538**, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei nº **8.666**, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E COPA E COZINHA**, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico www.anhanguera.go.gov.br ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

II - DA PARTICIPAÇÃO E DAS COTAS



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31 - Email licitacao.anhanguera@outlook.com

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1.1. Para o **GRUPO I (Cota Exclusiva)** – somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

ITEM	QTD	UND	Descrição/Especificação	Semelhante /Equivalente da marca	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	1340	Litro	Água sanitária - no mínimo 2 litros	QBOA/Start	R\$ 6,60	R\$ 8.839,53
2	361	Kilo	Alcool em gel anti-séptico para as mãos - embalagem c/ no mínimo 1 Kg		R\$ 38,27	R\$ 13.814,27
3	758	Litro	Alcool etílico hidratado 70° INPM - no mínimo 1 litro	Start	R\$ 8,43	R\$ 6.392,47
4	414	Litro	Amaciante - 2 litros		R\$ 7,57	R\$ 3.132,60
5	421	unid.	Aromatizante/Odorizador Aerossol - no mínimo 360ml	Bom AR Air WICK	R\$ 8,77	R\$ 3.690,77
6	240	unid.	Balde plástico multiuso reforçado c/ alça de ferro - no mínimo 10 litros	WORKER	R\$ 13,93	R\$ 3.344,00
7	208	unid.	Balde plástico multiuso reforçado c/ alça de ferro, material polipropileno - no mínimo 20 litros		R\$ 17,93	R\$ 3.730,13
8	300	unid.	Cera incolor - no mínimo 750 ml		R\$ 4,37	R\$ 1.310,00
9	1314	Litro	Desinfetante para uso geral - no mínimo 2 litros	VOREL da Start	R\$ 5,67	R\$ 7.446,00
10	1283	unid.	Detergente - no mínimo 500ml	Ypê	R\$ 2,45	R\$ 3.143,35
11	162	unid.	Escova de madeira para lavar roupas		R\$ 3,40	R\$ 550,80
12	170	unid.	Escova sanitária com suporte		R\$ 10,43	R\$ 1.773,67
13	658	unid.	Esponja de lã de aço - pct c/ no mínimo 8 unidades 60g	BOM BRIL	R\$ 2,03	R\$ 1.337,93
14	680	unid.	Esponja para limpeza multiuso - pct c/ no mínimo 3 unidades	LIMPANO	R\$ 2,87	R\$ 1.949,33
15	640	unid.	Flanela amarela, com bainha, 100% algodão - medida 40 x 60cm	Sacaria COPAS	R\$ 2,93	R\$ 1.877,33
16	869	Litro	Limpa pisos - no mínimo 1 litro	Casa flor da Politriz	R\$ 6,83	R\$ 5.938,17
17	296	unid.	Limpador de alumínio - no mínimo 500 ml	Politriz	R\$ 3,23	R\$ 957,07
18	570	unid.	Limpador limpeza profunda, para retirar gordura - no mínimo 500 ml		R\$ 4,53	R\$ 2.584,00
19	990	unid.	Limpador multi-uso - 500ml	VEJA	R\$ 5,10	R\$ 5.049,00

20	831	unid.	Limpador para Limpeza Pesada - no mínimo 500ml	VEJA	R\$ 6,00	R\$ 4.986,00
21	746	unid.	Limpador para Limpeza Pesada c/ Cloro Ativo - no mínimo 500ml	VEJA	R\$ 6,10	R\$ 4.550,60
22	511	unid.	Limpador para vidros - no mínimo 500 ml		R\$ 4,10	R\$ 2.095,10
23	821	unid.	Limpador perfumado - 1 litro	Azulim da Start	R\$ 5,80	R\$ 4.761,80
24	254	unid.	Lixeira de plástico, com tampa e pedal, branca/bege - capacidade no mínimo 50 litros	Sanremo	R\$ 180,00	R\$ 45.720,00
25	326	unid.	Lixeira de plástico, gradeada, para banheiro, sem tampa e pedal - no mínimo capacidade 10 litros		R\$ 6,13	R\$ 1.999,47
26	1372	unid.	Luva látex amarela, interior algodão, palma antiderrapante, tamanho G - pacote com no mínimo 1 par		R\$ 4,90	R\$ 6.722,80
27	1753	unid.	Luva látex amarela, interior algodão, palma antiderrapante, tamanho M - pacote com 1 par		R\$ 4,90	R\$ 8.589,70
28	1347	unid.	Luva látex amarela, interior algodão, palma antiderrapante, tamanho P - pacote com no mínimo 1 par		R\$ 4,90	R\$ 6.600,30
29	345	unid.	Pá para lixo plástica com Cabo metálico de 1 metro, dobrável, e com Borracha na extremidade que auxilia no recolhimento da sujeira	CONDOR	R\$ 24,30	R\$ 8.383,50
30	614	unid.	Pano copa estampado, 100% algodão, 38x68cm - pacote no mínimo c/ 03 unidades		R\$ 23,27	R\$ 14.285,73
31	670	unid.	Pano de chão atalhado, 100% algodão 70 x 1,10cm	Sacaria COPAS	R\$ 8,93	R\$ 5.985,33
32	950	unid.	Papel higiênico folha dupla - pct c/ 12 rolos de 30mX10cm cada	Milli	R\$ 16,37	R\$ 15.548,33
33	670	unid.	Papel higiênico rolo 100% celulose 15cm X 300m caixa com no mínimo 08 rolos de 15x300.		R\$ 31,63	R\$ 21.194,33
34	706	unid.	Papel toalha interfolhadas cor natural, 100% fibras celulósicas, com duas dobras, 20 x 21cm - pct c/ no mínimo 1.000fls.	GLOBO	R\$ 18,53	R\$ 13.084,53
35	364	unid.	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com no mínimo 12 unidades.		R\$ 1,87	R\$ 679,47
36	382	unid.	Rodo de madeira de 100cm, com borracha dupla, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA, e cepo em polipropileno com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão		R\$ 32,33	R\$ 12.351,33
37	429	unid.	Rodo plástico de 40cm, com borracha dupla, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA, e cepo em polipropileno com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão	Santa Maria	R\$ 15,10	R\$ 6.477,90

38	441	unid.	Rodo plástico de 60cm, com borracha dupla, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA, e ceпо em polipropileno com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão	Santa Maria	R\$ 17,63	R\$ 7.776,30
39	936	unid.	Sabão em pó - no mínimo 1kg	Tixan Ypê	R\$ 9,77	R\$ 9.141,60
40	446	unid.	Sabão glicerinado neutro - pct c/ 5 barras no mínimo 1kg	Minuano	R\$ 7,43	R\$ 3.315,27
41	503	unid.	Sabonete líquido perolado, com fragância de erva-doce - no mínimo 5 litros	Classic	R\$ 31,67	R\$ 15.928,33
42	1049	Pacote	Sacos para lixo reforçado de 100 litros cor preto pacote com no mínimo 100 unidades.		R\$ 47,33	R\$ 49.652,67
43	911	Pacote	Sacos para lixo Reforçado de 15 litros cor preto pacote com 100 unidades.		R\$ 17,67	R\$ 16.094,33
44	931	Pacote	Sacos para lixo Reforçado de 30 litros cor preto pacote com 100 unidades.		R\$ 26,33	R\$ 24.516,33
45	346	Pacote	Sacos para lixo reforçado de 50 litros cor preto pacote com no mínimo 100 unidades.		R\$ 33,00	R\$ 11.418,00
46	215	Pacote	Sacos para lixo reforçado de 60 litros cor preto pacote com no mínimo 100 unidades.		R\$ 34,67	R\$ 7.453,33
47	330	Pacote	Saco para lixo reforçado leitoso de 60 litros - pacote com no mínimo 100 unidades		R\$ 37,33	R\$ 12.320,00
48	130	Pacote	Saco para lixo reforçado leitoso de 100 litros - pacote com no mínimo 100 unidades		R\$ 55,67	R\$ 7.236,67
49	140	Pacote	Saco para lixo infectante 60 litros - pacote com no mínimo 100 unidades.		R\$ 69,67	R\$ 9.753,33
50	115	Pacote	Saco para lixo infectante 100 litros - pacote com no mínimo 100 unidades.		R\$ 84,00	R\$ 9.660,00
51	469	unid.	Tapete anti-derrapante, 38x58 emborrachado retangular composição poliester e PVC - unidade		R\$ 32,43	R\$ 15.211,23
52	704	unid.	Toalha para rosto 50x70 sem bordados 100% algodão cores diversas- unidade		R\$ 13,13	R\$ 9.245,87
53	477	unid.	Vassoura de nylon 30 cm, com cabo, resistente		R\$ 13,10	R\$ 6.248,70
54	1221	unid.	Vassoura de palha, com cabo de madeira		R\$ 7,97	R\$ 9.727,30
55	494	unid.	Vassoura de pelo sintético, com cabo de aço de enroscar na base que contém o pelo sintético		R\$ 16,77	R\$ 8.282,73
56	40	Unid.	Buchas de banho		R\$ 2,77	R\$ 110,67
57	103	Unid.	Condicionador infantil - no mínimo 480 ml	TRALALA	R\$ 14,20	R\$ 1.462,60
58	16	Caixa	Hastes flexíveis com pontas de algodão - caixa c/ no mínimo 150unid	CONTON	R\$ 4,40	R\$ 70,40
59	210	Unid.	Creme de pentear infantil - 300 gr	TRALALA	R\$ 13,20	R\$ 2.772,00
60	16	Unid.	Creme dental infantil - no mínimo 50 gr	TANDY	R\$ 7,07	R\$ 113,07
61	200	Unid.	Escova de dente adulto, tamanho médio, macia		R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
62	200	Unid.	Escova de dente infantil	PERSONAL	R\$ 4,42	R\$ 883,33
63	60	Pact.	Fraldas descartáveis G 28x1 - com no mínimo 28 unidades	PERSONAL	R\$ 24,60	R\$ 1.476,00
64	55	Unid.	Lenços umedecidos balde c/ no mínimo 400unid		R\$ 18,30	R\$ 1.006,50

65	6	Unid.	Pente para pentear cabelo infantil com cabo - unidade	TRALALA	R\$ 7,20	R\$ 43,20
66	10	Unid.	Pomada para assadura - no mínimo 90 gr		R\$ 25,50	R\$ 255,00
67	5	Unid.	Reparil gel 10mg/50mg/g - bisnaga com no mínimo 30g		R\$ 62,50	R\$ 312,50
68	350	Unid.	Sabonete infantil líquido c/ no mínimo 400ml		R\$ 24,17	R\$ 8.458,33
69	123	Unid.	Shampoo infantil - no mínimo 480 ml		R\$ 14,77	R\$ 1.816,30
70	48	Unid.	Acendedor tipo isqueiro, mecânico com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás tamanho grande acondicionado de forma adequada.		R\$ 13,27	R\$ 636,80
71	19	Unid.	Açucareiro em aço, inox com capacidade no mínimo 350gr com colher dosadora.		R\$ 31,77	R\$ 603,57
72	48	Unid.	Assadeira alta retangular, em alumínio polido linha industrial tamanho nº 06 altura 6,00cm largura 43cm comp. 58cm espessura 2mm - no mínimo 2,1 Lts.		R\$ 63,30	R\$ 3.038,40
73	48	Unid.	Assadeira alta retangular, em alumínio polido linha industrial nº 07 altura 6cm largura 47cm ,. 67cm comprimento espessura 2mm - no mínimo 3,2 Lts.		R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
74	48	Unid.	Assadeira alta retangular, em alumínio polido linha industrial nº 08 altura 6cm largura 49cm 73,60 cm de comprimento espessura 2mm - no mínimo 4,2 Lts.		R\$ 90,67	R\$ 4.352,00
75	14	Unid.	Abridor de latas e garrafas simples, em aço inox pequeno com 01 face.		R\$ 7,96	R\$ 111,49
76	26	Unid.	Bacia em alumínio nº 40 - capacidade de no mínimo 7 litros		R\$ 25,67	R\$ 667,33
77	26	Unid.	Bacia em alumínio nº 50 - capacidade de no mínimo 12 litros		R\$ 39,67	R\$ 1.031,33
78	26	Unid.	Bacia em alumínio nº 60 - capacidade de no mínimo 18 litros		R\$ 58,93	R\$ 1.532,27
79	26	Unid.	Bacia em plástico, capacidade para no mínimo 5 litros		R\$ 9,60	R\$ 249,51
80	26	Unid.	Bacia em plástico, capacidade para no mínimo 10 litros		R\$ 12,83	R\$ 333,67
81	24	Unid.	Bacia de plástico - capacidade para no mínimo 20 litros		R\$ 21,80	R\$ 523,20
82	20	Unid.	Bacia em plástico - capacidade para no mínimo 30 litros		R\$ 33,57	R\$ 671,33
83	18	Unid.	Balança computador, com bateria - capacidade no mínimo 30 kg		R\$ 473,00	R\$ 8.514,00
84	20	Unid.	Bandeja retangular com alça em aço inoxidável, dimensões 35cmx23cmx2,00cm, com variação admitida de 5 cm.		R\$ 76,30	R\$ 1.526,00
85	20	Unid.	Bandeja retangular com alça em aço inoxidável; dimensões 40cm x 30cmx2,00cm, com variação admitida de 5 cm.		R\$ 84,97	R\$ 1.699,33

86	16	Unid.	Bandeja oval com alça em inox, 50cm x35cm com variação admitida de proximidade 5 cm.	R\$ 99,33	R\$ 1.589,33
87	17	Unid.	Bule nº 06 em alumínio polido, com tampa cabo em alumínio com revestimento em baque lite - capacidade no mínimo 2 litros.	R\$ 49,67	R\$ 844,33
88	17	Unid.	Bule nº 07 em alumínio polido, com tampa cabo em alumínio com revestimento em baque lite - capacidade no mínimo 3 litros	R\$ 91,00	R\$ 1.547,00
89	10	Unid.	Borracha para panela de pressão - no mínimo 02 litros.	R\$ 3,33	R\$ 33,33
90	12	Unid.	Borracha para panela de pressão - no mínimo 04 litros.	R\$ 3,97	R\$ 47,60
91	18	Unid.	Borracha para panela de pressão - no mínimo 05 litros.	R\$ 3,97	R\$ 71,40
92	10	Unid.	Borracha para panela de pressão - no mínimo 07 litros.	R\$ 4,17	R\$ 41,67
93	16	Unid.	Borracha para panela de pressão - no mínimo 10 litros.	R\$ 10,83	R\$ 173,33
94	10	Unid.	Borracha para panela de pressão - no mínimo 20 litros.	R\$ 22,50	R\$ 225,00
95	55	Unid.	Caixa organizadora com tampa plastica transparente de no mínimo 32,8 litros	R\$ 67,00	R\$ 3.685,00
96	39	Unid.	Caixa em polietileno, branca utilizada para armazenamento e transporte de produtos dimensões externas aproximadamente 60cm altura - no mínimo 22 litros	R\$ 66,00	R\$ 2.574,00
97	36	Unid.	Caixa em polietileno, branca utilizada para armazenamento e transporte de produtos dimensões externas aproximadamente 66cmx44cmx20cm - no mínimo 42 litros	R\$ 121,63	R\$ 4.378,80
98	25	Unid.	Caixa térmica de isopor - no mínimo 12 litros	R\$ 20,30	R\$ 507,50
99	22	Unid.	Caixa térmica em isopor, sem alça no formato retangular com tampa na medida externa 569x370 257mm medida, interna 499x300x200mm, na cor branca - no mínimo 30 litros.	R\$ 50,47	R\$ 1.110,27
100	25	Unid.	Caixa térmica em isopor, sem alça no formato retangular com tampa, medidas internas 61x33,5x28,5cm, medidas externas 70x 44,5x37cm, na cor branca - no mínimo 60 litros.	R\$ 77,73	R\$ 1.943,33
101	39	Unid.	Caixa tipo monobloco fechado, com tampa em plástico medindo 62x39x32cm - no mínimo 60 litros.	R\$ 124,00	R\$ 4.836,00
102	30	Unid.	Çaçarola com tampa em alumínio polido, cabo tipo alça lateral em baque lite capacidade para 4,70 litros 24cmx10,5x1,1.	R\$ 62,67	R\$ 1.880,00
103	27	Unid.	Çaçarola com tampa, em alumínio cabo tipo alça lateral em alumínio 30cmx30,6x14,00cmx2,7mm - capacidade para no mínimo 10 litros	R\$ 93,00	R\$ 2.511,00

104	24	Unid.	Caldeirão com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral em alumínio, 36cmx36,5x32cmx2,5mm - com capacidade para no mínimo 30 litros.	R\$ 138,33	R\$ 3.320,00
105	20	Unid.	Caldeirão com tampa, em alumínio cabo tipo alça lateral em alumínio 40cm x 39,5cm x 35.5 cmx 2,5mm - capacidade de no mínimo 42 litros	R\$ 184,67	R\$ 3.693,33
106	55	Pacote	Canudo branco listrado de vermelho de plástico descartável - pacote no mínimo 250 unidades.	R\$ 7,80	R\$ 429,00
107	390	Pacote	Coador de café descartável nº103 - Pacote com no mínimo 30 Unid.	R\$ 11,93	R\$ 4.654,00
108	170	Unid.	Coador de café, em tecido com cabo de madeira - tam. G.	R\$ 14,13	R\$ 2.402,67
109	27	Unid.	Conjunto de utensílios, para cozinha em inox com 6 peças: 1 escumadeira, 1 espátula, 1 pegador para massas, 1 concha terrina, 1 colher de arroz e 1 garfo trinchante.	R\$ 116,33	R\$ 3.141,00
110	45	Unid.	Colher para cozinha em aço inox de 19cm x2mm	R\$ 23,50	R\$ 1.057,50
111	47	Unid.	Colher para cozinha para de arroz grande profissional para cozinha em aço inox 8,5cm 51,5cmx2mm.	R\$ 12,63	R\$ 593,77
112	36	Unid.	Colher para cozinha, em polietileno medindo 40 cm sem decoração.	R\$ 20,33	R\$ 731,88
113	430	Unid.	Colher para cozinha para chá em aço inox medindo 12,8cm x 1mm.	R\$ 9,69	R\$ 4.168,13
114	530	Pacote	Colher para refeição descartável de plástico reforçado transparente - Pacote com no mínimo 50 unidades	R\$ 10,27	R\$ 5.441,33
115	435	Unid.	Colher de sopa, para cozinha em aço inoxidável de 1,20mmx166mm.	R\$ 4,00	R\$ 1.740,00
116	28	Unid.	Concha grande, em aço inox 11x50 cmx2mm - 250 ml	R\$ 20,90	R\$ 585,20
117	31	Unid.	Concha para molhos em aço inox 2mmx32cm altura - 25ml.	R\$ 22,10	R\$ 685,10
118	436	Unid.	Copo de vidro para água com de 60mmx 130mm transparente liso tipo long drink - no mínimo 340ml	R\$ 6,98	R\$ 3.044,73
119	350	Unid.	Copo sem tampa, livre de bisfenol -a com alças fáceis de segurar - no mínimo 200 ml	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
120	350	Unid.	Copo para suco e água, livre de bisfenol-a, com tampa protetora higiênica e com válvula ativada pelo lábios - no mínimo 200 ml.	R\$ 12,33	R\$ 4.316,67
121	295	Caixa	Copo descartável com capacidade de 200 ml - Caixa com 2.500 unidades de Pacote com 100 unidades	R\$ 90,67	R\$ 26.746,67
122	264	Caixa	Copo descartável com capacidade de 50 ml - Caixa com 5.000 unidades de Pacote com 100 unidades	R\$ 84,67	R\$ 22.352,00

123	7	Unid.	Cortador de legumes grande, manual tipo basculante corpo e cabo em alumínio fundido colunas tubo de aço 5/8 facas padrão 6x10mmx1120mmx455mmx550mm.	R\$ 158,33	R\$ 1.108,33
124	55		Cuba branca de plástico com tampa, 7,5cmx29 x41,5cm	R\$ 41,50	R\$ 2.282,50
125	18	Unid.	Dispenser para descarte de copos com 02 compartimentos tubulares de plástico PVC fixados em uma base plástica, sendo um para água e outro para café, branco.	R\$ 41,00	R\$ 738,00
126	53	Unid.	Dispenser para sabonete líquido, parede, plástico, branco, 400 ml, 19,2cm altura, 8,7 largura, 9cm de profundidade, dimensões 19,2x8,7x3,4 cm, modelo Urban	R\$ 28,00	R\$ 1.483,82
127	63	Unid.	Dispenser de papel toalha, com capacidade de até no mínimo 500 mts de papel, para fixar em parede, material plástico branco, 30cm altura 26cm de largura e 13 de profundidade dimensão 30x26x13 cm modelo urban	R\$ 48,33	R\$ 3.045,00
128	145	Rolo	Embalagem plástica, saco transparente, primeiro uso, para alimentos, capacidade para 03 kg, - rolo com no mínimo 50 unidades	R\$ 29,37	R\$ 4.258,17
129	143	Rolo	Embalagem plástica, saco transparente, primeiro uso, para alimentos, capacidade para 05 kg, - rolo com 50 unidades	R\$ 34,37	R\$ 4.914,43
130	22	Unid.	Escorredor de arroz em alumínio 26cmx26,5x 8 cmx2mm.	R\$ 37,67	R\$ 828,67
131	22	Unid.	Escorredor de macarrão, grande em alumínio cabo tipo alça lateral em alumínio 30,5x52,50 x 1,50mm.	R\$ 97,80	R\$ 2.151,60
132	20	Unid.	Escova para lavar mamadeira	R\$ 12,14	R\$ 242,80
133	27	Unid.	Escumadeira de alumínio nº 9, de 9x31cm x1,2mm.	R\$ 13,60	R\$ 367,20
134	27	Unid.	Escumadeira de alumínio nº 11, de 11x40cmx2,5mm.	R\$ 18,97	R\$ 512,10
135	28	Unid.	Escumadeira de alumínio nº 13, de 13x54cmx2,5mm.	R\$ 22,30	R\$ 624,40
136	49	Unid.	Faca de corte para cozinha, lamina lisa em aço inox com 8" e cabo de polietileno branco ou polywood permitida a variação de 2", com proteção anti microbiana.	R\$ 26,67	R\$ 1.306,67
137	49	Unid.	Faca de corte para cozinha, lamina em aço inox lisa, com 10" e cabo de polietileno branco ou polywood, permitida a variação de 2".	R\$ 34,67	R\$ 1.698,67
138	28	Unid.	Faca de corte para cozinha, lamina em aço inox lisa com 12", e cabo de polietileno branco ou polywood permitida a variação de 2", com proteção anti microbiana.	R\$ 43,33	R\$ 1.213,33
139	28	Unid.	Faca em aço inox para pão, medindo 8" com 2,0mm, cabo em polipropileno na cor branca.	R\$ 20,63	R\$ 577,73

140	360	Unid.	Faca para refeição descartável de plástico reforçado transparente pacote com no mínimo 50 unidades		R\$ 6,93	R\$ 2.496,00
141	324	Unid.	Faca de mesa serrilhada, em aço inoxidável, 21,2cmx3,00mm.		R\$ 7,27	R\$ 2.354,40
142	212	Unid.	Filme de PVC, esticável, para alimentos, 28cmx15mt de largura - Rolo com 15mt		R\$ 4,93	R\$ 1.045,87
143	102	Caixa	Fósforo, extra longo 9,5cm - caixa com no mínimo 50 palitos		R\$ 3,47	R\$ 353,60
144	28	Unid.	Frigideira nº 35, em alumínio, antiaderente 36cmx6,95cm x 3,6mm, com alça e cabo com revestimento e baque lite.		R\$ 89,00	R\$ 2.492,00
145	27	Unid.	Frigideira nº 40, em alumínio antiaderente 40cmx7,4cm x3,6 mm, cabo tipo alça lateral.		R\$ 102,33	R\$ 2.763,00
146	500	Unid.	Garrafa para água infantil colorida - no mínimo 250ml		R\$ 9,67	R\$ 4.833,33
147	37	Unid.	Garrafa térmica com capacidade de no mínimo 1 litro		R\$ 24,87	R\$ 920,07
148	31	Unid.	Garrafa térmica, , de pressão corpo em polipropileno com tampa em polipropileno com alça na cor preta - com capacidade de no mínimo 1 litro		R\$ 58,00	R\$ 1.798,00
149	31	Unid.	Garrafa térmica para café, , ampola de vidro base de rosca corpo em polipropileno liso tampa em polipropileno com sistema de bombeamento do líquido, corpo com alça retrátil cor preta - com capacidade de no mínimo 2 litros		R\$ 111,33	R\$ 3.451,33
150	11	Unid.	Garrafa térmica para café,, de rosca, corpo em polipropileno com tampa em polipropileno com copo com alça cor preta - com capacidade de no mínimo 5 litros		R\$ 34,00	R\$ 374,00
151	266	Unid.	Garrafa térmica, corpo em polipropileno, com torneira. - no mínimo 12 litros		R\$ 170,30	R\$ 45.299,80
152	470	Pacote	Garfo para refeição descartável de plástico reforçado transparente - Pacote com no mínimo 50 unidades		R\$ 9,37	R\$ 4.402,33
153	30	Unid.	Garfo bi dente, tipo trinchante, totalmente em aço inox, 2mmx50 cm.		R\$ 8,97	R\$ 269,00
154	324	Unid.	Garfo de mesa, em aço inoxidável, 19,3cm x2mm.		R\$ 5,50	R\$ 1.782,00
155	983	Pacote	Guardanapo descartável em folha simples 100% celulose 33cm x 30cm - Pacote com no mínimo 50 unidades		R\$ 5,33	R\$ 5.242,67
156	85	Unid.	Isqueiro a gás Grande		R\$ 4,43	R\$ 376,83
157	35	Unid.	Jarra de plástico, com tampa - no mínimo 1 litro		R\$ 10,93	R\$ 382,67
158	41	Unid.	Jarra de plástico com tampa - no mínimo 2 litros		R\$ 13,80	R\$ 565,80
159	43	Unid.	Jarra de plástico com tampa - no mínimo 2,5 litros		R\$ 16,30	R\$ 700,90
160	39	Unid.	Jarra de plástico com tampa - no mínimo 3 litros		R\$ 21,47	R\$ 837,20

161	29	Unid.	Jarra de plástico com transparente - no mínimo 4 litros	R\$ 25,07	R\$ 726,93
162	27	Unid.	Jarra de polipropileno, medindo 23cmx15cm na cor transparente com tampa - com capacidade de no mínimo 01 litro	R\$ 15,33	R\$ 414,00
163	29	Unid.	Jarra de polipropileno, medindo 23cmx15cm na cor transparente com tampa - capacidade para no mínimo 2 litros	R\$ 19,00	R\$ 551,00
164	45	Unid.	Jarra de vidro, medindo 23cmx15cm na cor transparente - capacidade para no mínimo 1 litro	R\$ 19,27	R\$ 867,00
165	45	Unid.	Jarra de vidro, medindo 23cm x15 m na cor transparente - capacidade para no mínimo 2litos	R\$ 36,33	R\$ 1.634,85
166	60	Unid.	Jogo de copos de vidro com 6 peças - no mínimo 400ml	R\$ 27,00	R\$ 1.619,80
167	64	Unid.	Jogo de xícaras com pires de vidro com 6 unidades - com capacidade para no mínimo 50 ml	R\$ 44,50	R\$ 2.848,00
168	30	Unid.	Leiteira em alumínio, 100% puro com bico cabo tipo alça em baque lite litros 18,5x13cmx1,5 - capacidade mínima para no mínimo 2,60 litros	R\$ 44,12	R\$ 1.323,50
169	28	Unid.	Leiteira em alumínio, 100% puro com padrão de qualidade, cabo tipo alça com revestimento em baque lite - capacidade de 4,5 no mínimo litros.	R\$ 50,17	R\$ 1.404,67
170	22	Unid.	Leiteira em alumínio, 100% puro com padrão de qualidade cabo tipo alça com revestimento em baque lite, capacidade aproximada de no mínimo 6,0 litros	R\$ 57,10	R\$ 1.256,20
171	14	Unid.	Liquidificador, chave eletrônica com 12 velocidades, copo acrílico super resistente, velocidade 900W, 220 V - com capacidade para no mínimo 2 litros.	R\$ 303,33	R\$ 4.246,67
172	233	Unid.	Luvas descartáveis latéx - Caixa com 100 unidades	R\$ 19,60	R\$ 4.566,80
173	50	Unid.	Mamadeira para bebês com bico de silicone, livre de bisfenol-a e com tampa - no mínimo 260 ml	R\$ 13,52	R\$ 675,83
174	12	Unid.	Martelo amaciador de carne, em alumínio cabo com revestimento em polietileno 20.4x 5x3, peso 0,165.	R\$ 10,60	R\$ 127,20
175	22	Unid.	Organizador para pia, em plástico para detergente, sabão e esponja na cor branca	R\$ 10,97	R\$ 241,27
176	23	Unid.	Pá em madeira, para caldeirão tamanho aproximado 02x11x100cm.	R\$ 11,30	R\$ 259,90
177	270	Caixa	Palito de dente - no mínimo caixa 100 unidades.	R\$ 1,00	R\$ 270,00
178	195	Pacote	Palito de bambu para churrasco - pacote com no mínimo 50 unidades	R\$ 7,53	R\$ 1.469,00
179	15	Unid.	Panela grande com tampa nº 40, alumínio batido fundido, capacidade no mínimo 18 litros.	R\$ 255,00	R\$ 3.825,00

180	15	Unid.	Panela grande com tampa nº 45, alumínio batido fundido - capacidade no mínimo 24 litros.	R\$ 343,33	R\$ 5.150,00
181	17	Unid.	Panela grande com tampa nº 50, alumínio batido fundido - capacidade no mínimo 27 litros.	R\$ 283,00	R\$ 4.811,00
182	9	Unid.	Panela grande com tampa nº 60, alumínio batido fundido - capacidade no mínimo 73 litros.	R\$ 442,00	R\$ 3.978,00
183	12	Unid.	Panela de pressão, em alumínio polido cabos em baque lite de 9cmx19,50cmx2mm - capacidade para no mínimo 02 litros.	R\$ 62,33	R\$ 748,00
184	13	Unid.	Panela de pressão, em alumínio polido cabos em baque lite de 22,00cmx28,00cmx 43,00cmx 3mm tampa com 08 travas de segurança externa - capacidade para no mínimo 5 litros	R\$ 124,67	R\$ 1.620,67
185	11	Unid.	Panela de pressão, em alumínio polido cabos em baque lite de 31,00cmx28,00cmx43,00cm 3mm, tampa com 08 travas de segurança externa - capacidade de no mínimo 10 litros.	R\$ 211,00	R\$ 2.321,00
186	186	Unid.	Papel alumínio, 50cm de largura - Rolo com no mínimo 20mt	R\$ 7,30	R\$ 1.357,80
187	190	Unid.	Papel Toalha, em folha simples, 20 cm x 22cm, pacote com 2 rolos e cada rolo com no mínimo 55 toalhas	R\$ 4,23	R\$ 804,33
188	20	Unid.	Pegador multiuso doméstico em aço inox com 28 cm.	R\$ 9,67	R\$ 193,33
189	32	Unid.	Peneira domestica em plástico, com borda de plástico, com cabo, grande, de 305x175x78mm.	R\$ 20,67	R\$ 661,33
190	28	Unid.	Pincel culinário, com cerdas em silicone, cabo polipropileno tam. M	R\$ 7,67	R\$ 214,67
191	430	Unid.	Prato para refeição descartável de plástico reforçado - Pacote com no mínimo 10 unidades	R\$ 8,80	R\$ 3.784,00
192	224	Unid.	Prato fundo de vidro, temperado branco com abas 37mmx230mm - com capacidade no mínimo 370 gr.	R\$ 5,17	R\$ 1.157,33
193	258	Unid.	Prato de plástico, rígido redondo livre de bisfenol-a, com alta qualidade, resistente e atóxico, medindo 24x24 cm, 3 cm.	R\$ 3,06	R\$ 790,34
194	62	Unid.	Pote plástico com tampa rosqueável para mantimento, tamanho médio, quadrado - capacidade de no mínimo 02 litros.	R\$ 10,56	R\$ 654,93
195	64	Unid.	Pote de vidro médio, para mantimentos com tampa de rosca redonda medindo 17cmx11cm - no mínimo 1,2 litros.	R\$ 10,56	R\$ 676,05
196	59	Unid.	Pote de vidro, com tampa inox redondo com 28cmx15cm - no mínimo 2,8litros	R\$ 23,00	R\$ 1.357,00
197	24	Unid.	Ralador em aço inox, 4 faces 22,8cm x 10,7cm x 8,46cm.	R\$ 11,27	R\$ 270,40
198	50	Unid.	Recipiente plástico, resistente quadrado branco leitoso com tampa medindo aproximadamente 35x30x10cm para armazenar alimentos - no mínimo 2 litros.	R\$ 17,50	R\$ 874,83

199	49	Unid.	Recipiente plástico, resistente tipo box quadrado transparente com tampa medindo 45,7x32,6x13,8cm possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos - capacidade de no mínimo 14 litros	R\$ 39,63	R\$ 1.942,03
200	40	Unid.	Recipiente plástico, resistente tipo box quadrado transparente com tampa; medindo 55,5x40,3x36,5cm possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos - capacidade de no mínimo 56 litros	R\$ 66,10	R\$ 2.644,00
201	36	Unid.	Recipiente plástico, redondo grande para guardar alimentos em plástico largura 20,00cmx22,00cm profundidade 20,00cm - capacidade para no mínimo 05 litros	R\$ 23,40	R\$ 842,40
202	750	Unid.	Saco de papel para pipoca, largura 7,5cm x 9cm altura - pacote com no mínimo 50 unidades.	R\$ 6,16	R\$ 4.622,50
203	750	Unid.	Saco de plástico para cachorro quente, comp. 14cm x 9cm larg. Pacote de no mínimo 50 unidades.	R\$ 7,30	R\$ 5.472,50
204	23	Unid.	Suporte para copo descartável de água, em aço carbono com pintura epoxi na cor branca, para fixar na parede com capacidade para 100 copos de no mínimo 200ml.	R\$ 31,17	R\$ 716,83
205	28	Unid.	Suporte Plástico para Filtro de Café 103	R\$ 10,87	R\$ 304,27
206	36	Unid.	Tabua de plástico, polipropileno branco para corte de carnes, frutas, pães e afins, 406x10x260mm com variação admitida de 10% em cada medida específica.	R\$ 55,17	R\$ 1.986,00
207	27	Unid.	Tacho pequeno, nº 50 em alumínio com alça lateral 18,50cmx51,50cmx 3mm - no mínimo 27 litros.	R\$ 111,33	R\$ 3.006,00
208	27	Unid.	Tacho grande, nº 60 em alumínio com alça lateral de 20,50cmx61cmx3mm - no mínimo 45 litros	R\$ 196,17	R\$ 5.296,50
209	143	Unid.	Touca descartável de TNT, branca - Pacote com no mínimo 100 unidades	R\$ 12,27	R\$ 1.754,13
210	41	Unid.	Travessa de vidro, retangular em vidro temperado transparente, 39,5x23,5cm x 5,2cm.	R\$ 43,50	R\$ 1.783,50
211	226	Unid.	Xícara com pires em vidro para café, cor transparente - no mínimo 80ml	R\$ 7,30	R\$ 1.649,80

1.2. Para o **GRUPO 2 (Cota Reservada de 25%)** – somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

ITEM	QTD	UND	Descrição/Especificação	Val. Médio Unt	Val. Médio Total
212	242	pacote	Sacos para lixo reforçado de 200 litros cor preto pacote com no mínimo 100 unidades.	R\$ 86,33	R\$ 20.891,86

1.3. Para o **GRUPO 3 (Cota Principal)** – Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório

ITEM	QTD	UND	Descrição/Especificação	Val. Médio Unt	Val. Médio Total
212	726	pacote	Sacos para lixo reforçado de 200 litros cor preto pacote com no mínimo 100 unidades.	R\$ 86,33	R\$ 62.675,58

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

a) que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entendendo-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

b) que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, na Prefeitura municipal de Campestre de Goiás.

3 – Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

a) Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do **Art. 44 da LC 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no **Art. 44 da LC 123/2006**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do **art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

7 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7.1- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8 – Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a entrega ser realizada de forma parcelada, haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório competente**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação conforme Anexo III;

3 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

4 - O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles

poderá representar apenas uma credenciada.

6- A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

7 - A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município "Megasoft" exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Republicação Pregão Presencial - SRP nº 008/2020
Processo nº 584/2020
Interessado: Prefeitura Municipal de Anhanguera

Envelope nº 2 – Habilitação.
Republicação Pregão Presencial - SRP nº 008/2020
Processo nº 584/2020
Interessado: Prefeitura Municipal de Anhanguera

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b)** número do processo e deste Pregão Presencial - SRP;
- c)** descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;
- d)** o valor unitário e total do fornecimento em moeda corrente, que deverá conter até duas casas decimais após a vírgula, grafado em número e por extenso, nele incluso todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.
- e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;

2- A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na época de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "**a**" a "**d**" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** No mínimo 01 (um) Atestado de fornecimento que comprove a Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta

licitação.

- b) **ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** Caso o Licitante seja apenas Distribuidor ou Comércio Atacadista deve obrigatoriamente, possuir a Licença de Funcionamento local (LF) que é emitida pela Vigilância Sanitária local – sede a Empresa licitante, seja ela municipal ou estadual, na qual a distribuidora esteja sediada. (Para a comercialização de cosméticos e produtos de higiene pessoal)
- c) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - AFE:** é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. A concessão de AFE é orientada pela Resolução RDC 16, de 01 de abril de 2014, para empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III desta Resolução.

Empresa	Atacadista*	Varejista
Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal	AFE obrigatória	Dispensado de AFE
Saneantes	AFE obrigatória	Dispensado de AFE

c.1. Distribuidor ou comércio atacadista (geral) compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.**
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

g) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de **concordata, falência e recuperação judicial da pessoa jurídica** expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

a.1) Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exceto para as ME/EPP ou equiparados, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios;

b.1) O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

b.2) O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

b.3) Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

b.4) Das Empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II).

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

2.3 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

2.4 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

2.5 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo (*com tolerância máxima de 10 min.*) será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de "data show", para acompanhamento de todos os presentes;

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, com os envelopes devidamente selados e rubricados.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3- A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) apresentação de documentos considerados de mero formalismo
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, **Art.4º, inc.XVIII, Lei Federal 10.520/2002.**

2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e

o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no endereço informado pela Administração e ainda na quantidade constante na Ordem de Fornecimento, os produtos serão adquiridos de forma parcelada;

1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.;

1.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

1.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.;

1.6 - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficará a cargo do órgão contratante, que designará um gestor representante da administração, sendo que a substituição deste poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos;

1.7 – Os produtos deverão ser novos e acondicionados nas suas embalagens;

1.8 – Após o recebimento caso seja verificado qualquer defeito sendo de fabricação ou não, o produto deverá ser substituído por outro, sendo que este deverá atender as mesmas necessidades da administração, ressalvado os casos em que a contratada comprove o uso inadequado dos materiais.

1.9. Os bens serão recebidos:

1.9.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

1.9.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e itens de segurança, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei n. 8666/93, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

1.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.11. O recebimento dos itens são de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

NOTA: As Obrigações constantes nessa Cláusula não ficarão prejudicadas em detrimento das obrigações constantes no Termo de Referência, Minuta do Contrato e Minuta da Ata de Registro, sendo que todas essas deverão ser respeitadas.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o **Município de Anhanguera**, emitirá

as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

2. - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Contratante**.

3. - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

5. - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

“Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

XII – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente

atestada;

2 - O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

3 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

4 - A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

5 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses já computados as eventuais prorrogações.

XV – FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo para a Administração, o Órgão Gerenciador convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para procederem com a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

- 3 - Fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes nas condições e hipóteses previstas no Decreto Federal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
- 4 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 5 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 6 - A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, desta será excluída.
- 7 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 5 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 8 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020**, terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado nos meios exigidos pela legislação e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Anhanguera - GO, durante sua vigência.
- 9 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme preceitua o **art.15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/93**.
- 10- Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

XVI – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 1 - Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, a qual conduzirá os procedimentos para Registro de Preços e Gerenciamento da respectiva Ata

de Registro de Preços em suas quantidades correspondentes.

2 - Os Órgãos Participantes são a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde em suas quantidades correspondentes.

XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e a nuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 - O Órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador o pedido de adesão indicando o item e quantidade a que pretende aderir.

4.1 - O Órgão Gerenciador somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

5 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Art. 22, §3º do Decreto 7.892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial ou outro meio legal de publicação, para verificação de possíveis alterações à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVIII- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

3 - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à queles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6 - A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso de ausência de recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do município ou outro meio legal de publicação.

7 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou da prestação do serviço, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

7.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

7.2 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8 – Aos demais casos aqui não previstos, aplica-se os dispositivos constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e demais disposições correlatas ao tema.

XIX – DAS PENALIDADES

1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Anhanguera, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

2 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

3 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4 - Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

5 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Anhanguera, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

6 - Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de

Anhanguera ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

7 - O montante da multa poderá, a critério do município de Anhanguera, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

8 - A Empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue os fornecimentos de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.

9 - Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Anhanguera poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

9.1 - Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

- 4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Anhanguera, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6 - As medidas referidas no item 5 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, **considerando o período de pandemia, onde Estados e Municípios vem alterando o funcionamento de seus órgãos, admitir-se-á pedidos de impugnação via e-mail.**
- 6.1 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8 - Integram o presente edital:
- Anexo I – Termo de Referência do objeto;*
Anexo II – Minuta de Contrato
Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;
Anexo IV - Modelo de não Impedimento.
Anexo V – Declaração de Atendimento à Habilitação
Anexo VI – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Declaração que não Possui Parentesco
Anexo VIII – Modelo de Procuração
Anexo IX - Minuta Ata de Registro
- 9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cumari-Go.
- 10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 11** – Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;
- 12** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município (www.anhanguera.go.gov.br) ou Diário Oficial do Estado;
- 13** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacaoanhanguera@outlook.com.
- 14** – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- 15** - Na hipótese de aumento geral de preços do material contratados, durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16 - ADVERTÊNCIA** O Município de Anhanguera -Go, **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que venham a descumprir com o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.
- 17** – No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a

possibilidade de aplicação de sanções acerca de seu(s) comportamento(s), fazendo constar em Ata da Sessão.

17.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.

17.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do Art.93 da Lei Federal 8.666/93.

18 – Em virtude da Pandemia do Corona Vírus (COVID 19) enfrentada mundialmente, o Município de Anhanguera solicita que os interessados em participar do certame licitatório compareçam a sessão de abertura munidos de máscaras descartáveis de uso individual e álcool em gel para higienização.

Comissão de Licitações do Município de Anhanguera, em 11 de maio de 2020.

CLEITON CÉSAR GOMES
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para realizar o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higienização e Copa e Cozinha, para atender as necessidades dos diversos Órgãos do Município de Anhanguera..

2 AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os valores unitário dos objetos foram obtidos através de pesquisa de mercado com empresas do ramo, e foi realizado pelo Departamento de Compras e encontra-se disponível nos autos do processo.

GRUPO I - MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	QTD	UND	Descrição/Especificação	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	1340	Litro	Água sanitária - no mínimo 2 litros	R\$ 6,60	R\$ 8.839,53
2	361	Kilo	Álcool em gel anti-séptico para as mãos - embalagem c/ no mínimo 1 Kg	R\$ 38,27	R\$ 13.814,27
3	758	Litro	Álcool etílico hidratado 70° INPM - no mínimo 1 litro	R\$ 8,43	R\$ 6.392,47
4	414	Litro	Amaciante - 2 litros	R\$ 7,57	R\$ 3.132,60
5	421	unid.	Aromatizante/Odorizador Aerossol - no mínimo 360ml	R\$ 8,77	R\$ 3.690,77
6	240	unid.	Balde plástico multiuso reforçado c/ alça de ferro - no mínimo 10 litros	R\$ 13,93	R\$ 3.344,00
7	208	unid.	Balde plástico multiuso reforçado c/ alça de ferro, material polipropileno - no mínimo 20 litros	R\$ 17,93	R\$ 3.730,13
8	300	unid.	Cera incolor - no mínimo 750 ml	R\$ 4,37	R\$ 1.310,00
9	1314	Litro	Desinfetante para uso geral - no mínimo 2 litros	R\$ 5,67	R\$ 7.446,00
10	1283	unid.	Detergente - no mínimo 500ml	R\$ 2,45	R\$ 3.143,35
11	162	unid.	Escova de madeira para lavar roupas	R\$ 3,40	R\$ 550,80
12	170	unid.	Escova sanitária com suporte	R\$ 10,43	R\$ 1.773,67
13	658	unid.	Esponja de lã de aço - pct c/ no mínimo 8 unidades 60g	R\$ 2,03	R\$ 1.337,93
14	680	unid.	Esponja para limpeza multiuso - pct c/ no mínimo 3 unidades	R\$ 2,87	R\$ 1.949,33
15	640	unid.	Flanela amarela, com bainha, 100% algodão - medida 40 x 60cm	R\$ 2,93	R\$ 1.877,33
16	869	Litro	Limpa pisos - no mínimo 1 litro	R\$ 6,83	R\$ 5.938,17
17	296	unid.	Limpador de alumínio - no mínimo 500 ml	R\$ 3,23	R\$ 957,07
18	570	unid.	Limpador limpeza profunda, para retirar gordura - no mínimo 500 ml	R\$ 4,53	R\$ 2.584,00
19	990	unid.	Limpador multi-uso - 500ml	R\$ 5,10	R\$ 5.049,00

20	831	unid.	Limpador para Limpeza Pesada - no mínimo 500ml	R\$ 6,00	R\$ 4.986,00
21	746	unid.	Limpador para Limpeza Pesada c/ Cloro Ativo - no mínimo 500ml	R\$ 6,10	R\$ 4.550,60
22	511	unid.	Limpador para vidros - no mínimo 500 ml	R\$ 4,10	R\$ 2.095,10
23	821	unid.	Limpador perfumado - 1 litro	R\$ 5,80	R\$ 4.761,80
24	254	unid.	Lixeira de plástico, com tampa e pedal, branca/bege - capacidade no mínimo 50 litros	R\$ 180,00	R\$ 45.720,00
25	326	unid.	Lixeira de plástico, gradeada, para banheiro, sem tampa e pedal - no mínimo capacidade 10 litros	R\$ 6,13	R\$ 1.999,47
26	1372	unid.	Luva látex amarela, interior algodão, palma antiderrapante, tamanho G - pacote com no mínimo 1 par	R\$ 4,90	R\$ 6.722,80
27	1753	unid.	Luva látex amarela, interior algodão, palma antiderrapante, tamanho M - pacote com 1 par	R\$ 4,90	R\$ 8.589,70
28	1347	unid.	Luva látex amarela, interior algodão, palma antiderrapante, tamanho P - pacote com no mínimo 1 par	R\$ 4,90	R\$ 6.600,30
29	345	unid.	Pá para lixo plástica com Cabo metálico de 1 metro, dobrável, e com Borracha na extremidade que auxilia no recolhimento da sujeira	R\$ 24,30	R\$ 8.383,50
30	614	unid.	Pano copa estampado, 100% algodão, 38x68cm - pacote no mínimo c/ 03 unidades	R\$ 23,27	R\$ 14.285,73
31	670	unid.	Pano de chão atalhado, 100% algodão 70 x 1,10cm	R\$ 8,93	R\$ 5.985,33
32	950	unid.	Papel higiênico folha dupla - pct c/ 12 rolos de 30mX10cm cada	R\$ 16,37	R\$ 15.548,33
33	670	unid.	Papel higiênico rolo 100% celulose 15cm X 300m caixa com no mínimo 08 rolos de 15x300.	R\$ 31,63	R\$ 21.194,33
34	706	unid.	Papel toalha interfolhadas cor natural, 100% fibras celulósica, com duas dobras, 20 x 21cm - pct c/ no mínimo 1.000fils.	R\$ 18,53	R\$ 13.084,53
35	364	unid.	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com no mínimo 12 unidades.	R\$ 1,87	R\$ 679,47
36	382	unid.	Rodo de madeira de 100cm, com borracha dupla, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA, e cepo em polipropileno com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão	R\$ 32,33	R\$ 12.351,33
37	429	unid.	Rodo plástico de 40cm, com borracha dupla, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA, e cepo em polipropileno com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão	R\$ 15,10	R\$ 6.477,90
38	441	unid.	Rodo plástico de 60cm, com borracha dupla, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA, e cepo em polipropileno com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão	R\$ 17,63	R\$ 7.776,30
39	936	unid.	Sabão em pó - no mínimo 1kg	R\$ 9,77	R\$ 9.141,60
40	446	unid.	Sabão glicerinado neutro - pct c/ 5 barras no mínimo 1kg	R\$ 7,43	R\$ 3.315,27
41	503	unid.	Sabonete líquido perolado, com fragância de erva-doce - no mínimo 5 litros	R\$ 31,67	R\$ 15.928,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

42	1049	Pacote	Sacos para lixo reforçado de 100 litros cor preto pacote com no mínimo 100 unidades.	R\$ 47,33	R\$ 49.652,67
43	911	Pacote	Sacos para lixo Reforçado de 15 litros cor preto pacote com 100 unidades.	R\$ 17,67	R\$ 16.094,33
44	968	Pacote	Sacos para lixo reforçado de 200 litros cor preto pacote com no mínimo 100 unidades.	R\$ 86,33	R\$ 83.570,67
45	931	Pacote	Sacos para lixo Reforçado de 30 litros cor preto pacote com 100 unidades.	R\$ 26,33	R\$ 24.516,33
46	346	Pacote	Sacos para lixo reforçado de 50 litros cor preto pacote com no mínimo 100 unidades.	R\$ 33,00	R\$ 11.418,00
47	215	Pacote	Sacos para lixo reforçado de 60 litros cor preto pacote com no mínimo 100 unidades.	R\$ 34,67	R\$ 7.453,33
48	330	Pacote	Saco para lixo reforçado leitoso de 60 litros - pacote com no mínimo 100 unidades	R\$ 37,33	R\$ 12.320,00
49	130	Pacote	Saco para lixo reforçado leitoso de 100 litros - pacote com no mínimo 100 unidades	R\$ 55,67	R\$ 7.236,67
50	140	Pacote	Saco para lixo infectante 60 litros - pacote com no mínimo 100 unidades.	R\$ 69,67	R\$ 9.753,33
51	115	Pacote	Saco para lixo infectante 100 litros - pacote com no mínimo 100 unidades.	R\$ 84,00	R\$ 9.660,00
52	469	unid.	Tapete anti-derrapante, 38x58 emborrachado retangular composição poliéster e PVC - unidade	R\$ 32,43	R\$ 15.211,23
53	704	unid.	Toalha para rosto 50x70 sem bordados 100% algodão cores diversas-unidade	R\$ 13,13	R\$ 9.245,87
54	477	unid.	Vassoura de nylon 30 cm, com cabo, resistente	R\$ 13,10	R\$ 6.248,70
55	1221	unid.	Vassoura de palha, com cabo de madeira	R\$ 7,97	R\$ 9.727,30
56	494	unid.	Vassoura de pelo sintético, com cabo de aço de enroscar na base que contém o pelo sintético	R\$ 16,77	R\$ 8.282,73
TOTAL				R\$	577.429,32

GRUPO III - COPA E COZINHA

ITEM	QTD	UND	Descrição/Especificação	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	48	Unid.	Acendedor tipo isqueiro, mecânico com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás tamanho grande acondicionado de forma adequada.	R\$ 13,27	R\$ 636,80
2	19	Unid.	Açucareiro em aço, inox com capacidade de no mínimo 350gr com colher dosadora.	R\$ 31,77	R\$ 603,57
3	48	Unid.	Assadeira alta retangular, em alumínio polido linha industrial tamanho nº 06 altura 6,00cm largura 43cm comp. 58cm espessura 2mm - no mínimo 2,1 Lts.	R\$ 63,30	R\$ 3.038,40
4	48	Unid.	Assadeira alta retangular, em alumínio polido linha industrial nº 07 altura 6cm largura 47cm . 67cm comprimento espessura 2mm - no mínimo 3,2 Lts.	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
5	48	Unid.	Assadeira alta retangular, em alumínio polido linha industrial nº 08 altura 6cm largura 49cm 73,60 cm de comprimento espessura 2mm - no mínimo 4,2 Lts.	R\$ 90,67	R\$ 4.352,00
6	14	Unid.	Abridor de latas e garrafas simples, em aço inox pequeno com 01 face.	R\$ 7,96	R\$ 111,49
7	26	Unid.	Bacia em alumínio nº 40 - capacidade de no mínimo 7 litros	R\$ 25,67	R\$ 667,33
8	26	Unid.	Bacia em alumínio nº 50 - capacidade de no mínimo 12 litros	R\$ 39,67	R\$ 1.031,33



9	26	Unid.	Bacia em alumínio nº 60 - capacidade de no mínimo 18 litros	R\$ 58,93	R\$ 1.532,27
10	26	Unid.	Bacia em plástico, capacidade para no mínimo 5 litros	R\$ 9,60	R\$ 249,51
11	26	Unid.	Bacia em plástico, capacidade para no mínimo 10 litros	R\$ 12,83	R\$ 333,67
12	24	Unid.	Bacia de plástico - capacidade para no mínimo 20 litros	R\$ 21,80	R\$ 523,20
13	20	Unid.	Bacia em plástico - capacidade para no mínimo 30 litros	R\$ 33,57	R\$ 671,33
14	18	Unid.	Balança computadorada, com bateria - capacidade no mínimo 30 kg	R\$ 473,00	R\$ 8.514,00
15	20	Unid.	Bandeja retangular com alça em aço inoxidável, dimensões 35cmx23cmx2,00cm, com variação admitida de 5 cm.	R\$ 76,30	R\$ 1.526,00
16	20	Unid.	Bandeja retangular com alça em aço inoxidável; dimensões 40cm x 30cmx2,00cm, com variação admitida de 5 cm.	R\$ 84,97	R\$ 1.699,33
17	16	Unid.	Bandeja oval com alça em inox, 50cm x 35cm com variação admitida de proximidade 5 cm.	R\$ 99,33	R\$ 1.589,33
18	17	Unid.	Bule nº 06 em alumínio polido, com tampa cabo em alumínio com revestimento em baque lite - capacidade no mínimo 2 litros.	R\$ 49,67	R\$ 844,33
19	17	Unid.	Bule nº 07 em alumínio polido, com tampa cabo em alumínio com revestimento em baque lite - capacidade no mínimo 3 litros	R\$ 91,00	R\$ 1.547,00
20	10	Unid.	Borracha para panela de pressão - no mínimo 02 litros.	R\$ 3,33	R\$ 33,33
21	12	Unid.	Borracha para panela de pressão - no mínimo 04 litros.	R\$ 3,97	R\$ 47,60
22	18	Unid.	Borracha para panela de pressão - no mínimo 05 litros.	R\$ 3,97	R\$ 71,40
23	10	Unid.	Borracha para panela de pressão - no mínimo 07 litros.	R\$ 4,17	R\$ 41,67
24	16	Unid.	Borracha para panela de pressão - no mínimo 10 litros.	R\$ 10,83	R\$ 173,33
25	10	Unid.	Borracha para panela de pressão - no mínimo 20 litros.	R\$ 22,50	R\$ 225,00
26	55	Unid.	Caixa organizadora com tampa plastica transparente de no mínimo 32,8 litros	R\$ 67,00	R\$ 3.685,00
27	39	Unid.	Caixa em polietileno, branca utilizada para armazenamento e transporte de produtos dimensões externas aproximadamente 60cm altura - no mínimo 22 litros	R\$ 66,00	R\$ 2.574,00
28	36	Unid.	Caixa em polietileno, branca utilizada para armazenamento e transporte de produtos dimensões externas aproximadamente 66cmx44cmx20cm - no mínimo 42 litros	R\$ 121,63	R\$ 4.378,80
29	25	Unid.	Caixa térmica de isopor - no mínimo 12 litros	R\$ 20,30	R\$ 507,50
30	22	Unid.	Caixa térmica em isopor, sem alça no formato retangular com tampa na medida externa 569x370 257mm medida, interna 499x300x200mm, na cor branca - no mínimo 30 litros.	R\$ 50,47	R\$ 1.110,27
31	25	Unid.	Caixa térmica em isopor, sem alça no formato retangular com tampa, medidas internas 61x33,5x28,5cm, medidas externas 70x 44,5x37cm, na cor branca - no mínimo 60 litros.	R\$ 77,73	R\$ 1.943,33
32	39	Unid.	Caixa tipo monobloco fechado, com tampa em plástico medindo 62x39x32cm - no mínimo 60 litros.	R\$ 124,00	R\$ 4.836,00
33	30	Unid.	Caçarola com tampa em alumínio polido, cabo tipo alça lateral em baque lite capacidade para 4,70 litros 24cmx10,5x1,1.	R\$ 62,67	R\$ 1.880,00
34	27	Unid.	Caçarola com tampa, em alumínio cabo tipo alça lateral em alumínio 30cmx30,6x14,00cmx2,7mm - capacidade para no mínimo 10 litros	R\$ 93,00	R\$ 2.511,00
35	24	Unid.	Caldeirão com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral em alumínio, 36cmx36,5x32cmx2,5mm - com capacidade para no mínimo 30 litros.	R\$ 138,33	R\$ 3.320,00
36	20	Unid.	Caldeirão com tampa, em alumínio cabo tipo alça lateral em alumínio 40cm x 39,5cm x 35,5 cm x 2,5mm - capacidade de no mínimo 42 litros	R\$ 184,67	R\$ 3.693,33
37	55	Pacote	Canudo branco listrado de vermelho de plastico descartável - pacote no mínimo 250 unidades.	R\$ 7,80	R\$ 429,00

38	390	Pacote	Coador de café descartável nº103 - Pacote com no mínimo 30 Unid.	R\$ 11,93	R\$ 4.654,00
39	170	Unid.	Coador de café, em tecido com cabo de madeira - tam. G.	R\$ 14,13	R\$ 2.402,67
40	27	Unid.	Conjunto de utensílios, para cozinha em inox com 6 peças: 1 escumadeira, 1 espátula, 1 pegador para massas, 1 concha terrina, 1 colher de arroz e 1 garfo trinchante.	R\$ 116,33	R\$ 3.141,00
41	45	Unid.	Colher para cozinha em aço inox de 19cm x2mm	R\$ 23,50	R\$ 1.057,50
42	47	Unid.	Colher para cozinha para de arroz grande profissional para cozinha em aço inox 8,5cm 51,5cmx2mm.	R\$ 12,63	R\$ 593,77
43	36	Unid.	Colher para cozinha, em polietileno medindo 40 cm sem decoração.	R\$ 20,33	R\$ 731,88
44	430	Unid.	Colher para cozinha para chá em aço inox medindo 12,8cm x 1mm.	R\$ 9,69	R\$ 4.168,13
45	530	Pacote	Colher para refeição descartável de plástico reforçado transparente - Pacote com no mínimo 50 unidades	R\$ 10,27	R\$ 5.441,33
46	435	Unid.	Colher de sopa, para cozinha em aço inoxidável de 1,20mmx166mm.	R\$ 4,00	R\$ 1.740,00
47	28	Unid.	Concha grande, em aço inox 11x50 cmx2mm - 250 ml	R\$ 20,90	R\$ 585,20
48	31	Unid.	Concha para molhos em aço inox 2mmx32cm altura - 25ml.	R\$ 22,10	R\$ 685,10
49	436	Unid.	Copo de vidro para água com de 60mmx 130mm transparente liso tipo long drink - no mínimo 340ml	R\$ 6,98	R\$ 3.044,73
50	350	Unid.	Copo sem tampa, livre de bisfenol -a com alças fáceis de segurar - no mínimo 200 ml	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
51	350	Unid.	Copo para suco e água, livre de besfenol-a, com tampa protetora higiênica e com válvula ativada pelo lábios - no mínimo 200 ml.	R\$ 12,33	R\$ 4.316,67
52	295	Caixa	Copo descartável com capacidade de 200 ml - Caixa com 2.500 unidades de Pacote com 100 unidades	R\$ 90,67	R\$ 26.746,67
53	264	Caixa	Copo descartável com capacidade de 50 ml - Caixa com 5.000 unidades de Pacote com 100 unidades	R\$ 84,67	R\$ 22.352,00
54	7	Unid.	Cortador de legumes grande, manual tipo basculante corpo e cabo em alumínio fundido colunas tubo de aço 5/8 facas padrão 6x10mmx1120mmx455mmx550mm.	R\$ 158,33	R\$ 1.108,33
55	55		Cuba branca de plástico com tampa, 7,5cmx29 x41,5cm	R\$ 41,50	R\$ 2.282,50
56	18	Unid.	Dispenser para descarte de copos com 02 compartimentos tubulares de plástico PVC fixados em uma base plástica, sendo um para água e outro para café, branco.	R\$ 41,00	R\$ 738,00
57	53	Unid.	Dispenser para sabonete líquido, parede, plástico, branco, 400 ml, 19,2cm altura, 8,7 largura, 9cm de profundidade, dimensões 19,2x8,7x3,4 cm, modelo Urban	R\$ 28,00	R\$ 1.483,82
58	63	Unid.	Dispenser de papel toalha, com capacidade de até no mínimo 500 mts de papel, para fixar em parede, material plástico branco, 30cm altura 26cm de largura e 13 de profundidade dimensão 30x26x13 cm modelo urban	R\$ 48,33	R\$ 3.045,00
59	145	Rolo	Embalagem plástica, saco transparente, primeiro uso, para alimentos, capacidade para 03 kg, - rolo com no mínimo 50 unidades	R\$ 29,37	R\$ 4.258,17
60	143	Rolo	Embalagem plástica, saco transparente, primeiro uso, para alimentos, capacidade para 05 kg, - rolo com 50 unidades	R\$ 34,37	R\$ 4.914,43
61	22	Unid.	Escorredor de arroz em alumínio 26cmx26,5x 8 cmx2mm.	R\$ 37,67	R\$ 828,67
62	22	Unid.	Escorredor de macarrão, grande em alumínio cabo tipo alça lateral em alumínio 30,5x52,50 x 1,50mm.	R\$ 97,80	R\$ 2.151,60
63	20	Unid.	Escova para lavar mamadeira	R\$ 12,14	R\$ 242,80
64	27	Unid.	Escumadeira de alumínio nº 9, de 9x31cm x1,2mm.	R\$ 13,60	R\$ 367,20
65	27	Unid.	Escumadeira de alumínio nº 11, de 11x40cmx2,5mm.	R\$ 18,97	R\$ 512,10
66	28	Unid.	Escumadeira de alumínio nº 13, de 13x54cmx2,5mm.	R\$ 22,30	R\$ 624,40

67	49	Unid.	Faca de corte para cozinha, lamina lisa em aço inox com 8" e cabo de polietileno branco ou polywood permitida a variação de 2", com proteção anti microbiana.	R\$ 26,67	R\$ 1.306,67
68	49	Unid.	Faca de corte para cozinha, lamina em aço inox lisa, com 10" e cabo de polietileno branco ou polywood, permitida a variação de 2".	R\$ 34,67	R\$ 1.698,67
69	28	Unid.	Faca de corte para cozinha, lamina em aço inox lisa com 12", e cabo de polietileno branco ou polywood permitida a variação de 2", com proteção anti microbiana.	R\$ 43,33	R\$ 1.213,33
70	28	Unid.	Faca em aço inox para pão, medindo 8" com 2,0mm, cabo em polipropileno na cor branca.	R\$ 20,63	R\$ 577,73
71	360	Unid.	Faca para refeição descartável de plástico reforçado transparente pacote com no mínimo 50 unidades	R\$ 6,93	R\$ 2.496,00
72	324	Unid.	Faca de mesa serrilhada, em aço inoxidável, 21,2cmx3,00mm.	R\$ 7,27	R\$ 2.354,40
73	212	Unid.	Filme de PVC, esticável, para alimentos, 28cmX15mt de largura - Rolo com 15mt	R\$ 4,93	R\$ 1.045,87
74	102	Caixa	Fósforo, extra longo 9,5cm - caixa com no mínimo 50 palitos	R\$ 3,47	R\$ 353,60
75	28	Unid.	Frigideira nº 35, em alumínio, antiaderente 36cmx6,95cm x 3,6mm, com alça e cabo com revestimento e baque lite.	R\$ 89,00	R\$ 2.492,00
76	27	Unid.	Frigideira nº 40, em alumínio antiaderente 40cmx7,4cm x3,6 mm, cabo tipo alça lateral.	R\$ 102,33	R\$ 2.763,00
77	500	Unid.	Garrafa para água infantil colorida - no mínimo 250ml	R\$ 9,67	R\$ 4.833,33
78	37	Unid.	Garrafa térmica com capacidade de no mínimo 1 litro	R\$ 24,87	R\$ 920,07
79	31	Unid.	Garrafa térmica, de pressão corpo em polipropileno com tampa em polipropileno com alça na cor preta - com capacidade de no mínimo 1 litro	R\$ 58,00	R\$ 1.798,00
80	31	Unid.	Garrafa térmica para café, ampola de vidro base de rosca corpo em polipropileno liso tampa em polipropileno com sistema de bombeamento do líquido, corpo com alça retrátil cor preta - com capacidade de no mínimo 2 litros	R\$ 111,33	R\$ 3.451,33
81	11	Unid.	Garrafa térmica para café, de rosca, corpo em polipropileno com tampa em polipropileno com copo com alça cor preta - com capacidade de no mínimo 5 litros	R\$ 34,00	R\$ 374,00
82	266	Unid.	Garrafa térmica, corpo em polipropileno, com torneira. - no mínimo 12 litros	R\$ 170,30	R\$ 45.299,80
83	470	Pacote	Garfo para refeição descartável de plástico reforçado transparente - Pacote com no mínimo 50 unidades	R\$ 9,37	R\$ 4.402,33
84	30	Unid.	Garfo bi dente, tipo trinchante, totalmente em aço inox, 2mmx50 cm.	R\$ 8,97	R\$ 269,00
85	324	Unid.	Garfo de mesa, em aço inoxidável, 19,3cm x2mm.	R\$ 5,50	R\$ 1.782,00
86	983	Pacote	Guardanapo descartável em folha simples 100% celulose 33cm x 30cm - Pacote com no mínimo 50 unidades	R\$ 5,33	R\$ 5.242,67
87	85	Unid.	Isqueiro a gás Grande	R\$ 4,43	R\$ 376,83
88	35	Unid.	Jarra de plástico, com tampa - no mínimo 1 litro	R\$ 10,93	R\$ 382,67
89	41	Unid.	Jarra de plástico com tampa - no mínimo 2 litros	R\$ 13,80	R\$ 565,80
90	43	Unid.	Jarra de plástico com tampa - no mínimo 2,5 litros	R\$ 16,30	R\$ 700,90
91	39	Unid.	Jarra de plástico com tampa - no mínimo 3 litros	R\$ 21,47	R\$ 837,20
92	29	Unid.	Jarra de plástico com transparente - no mínimo 4 litros	R\$ 25,07	R\$ 726,93
93	27	Unid.	Jarra de polipropileno, medindo 23cmx15cm na cor transparente com tampa - com capacidade de no mínimo 01 litro	R\$ 15,33	R\$ 414,00
94	29	Unid.	Jarra de polipropileno, medindo 23cmx15cm na cor transparente com tampa - capacidade para no mínimo 2 litros	R\$ 19,00	R\$ 551,00

95	45	Unid.	Jarra de vidro, medindo 23cmx15cm na cor transparente - capacidade para no mínimo 1 litro	R\$ 19,27	R\$ 867,00
96	45	Unid.	Jarra de vidro, medindo 23cm x15 m na cor transparente - capacidade para no mínimo 2litos	R\$ 36,33	R\$ 1.634,85
97	60	Unid.	Jogo de copos de vidro com 6 peças - no mínimo 400ml	R\$ 27,00	R\$ 1.619,80
98	64	Unid.	Jogo de xícaras com pires de vidro com 6 unidades - com capacidade para no mínimo 50 ml	R\$ 44,50	R\$ 2.848,00
99	30	Unid.	Leiteira em alumínio, 100% puro com bico cabo tipo alça em baque lite litros 18,5x13cmx1,5 - capacidade mínima para no mínimo 2,60 litros	R\$ 44,12	R\$ 1.323,50
100	28	Unid.	Leiteira em alumínio, 100% puro com padrão de qualidade, cabo tipo alça com revestimento em baque lite - capacidade de 4,5 no mínimo litros.	R\$ 50,17	R\$ 1.404,67
101	22	Unid.	Leiteira em alumínio, 100% puro com padrão de qualidade cabo tipo alça com revestimento em baque lite, capacidade aproximada de no mínimo 6,0 litros	R\$ 57,10	R\$ 1.256,20
102	14	Unid.	Liquidificador, chave eletrônica com 12 elocidades, copo acrílico super resistente, velocidade 900W, 220 V - com capacidade para no mínimo 2 litros.	R\$ 303,33	R\$ 4.246,67
103	233	Unid.	Luvas descartáveis latéx - Caixa com 100 unidades	R\$ 19,60	R\$ 4.566,80
104	50	Unid.	Mamadeira para bebês com bico de silicone, livre de bisfenol-a e com tampa - no mínimo 260 ml	R\$ 13,52	R\$ 675,83
105	12	Unid.	Martelo amaciador de carne, em alumínio cabo com revestimento em polietileno 20.4x 5x3, peso 0,165.	R\$ 10,60	R\$ 127,20
106	22	Unid.	Organizador para pia, em plástico para detergente, sabão e esponja na cor branca	R\$ 10,97	R\$ 241,27
107	23	Unid.	Pá em madeira, para caldeirão tamanho aproximado 02x11x100cm.	R\$ 11,30	R\$ 259,90
108	270	Caixa	Palito de dente - no mínimo caixa 100 unidades.	R\$ 1,00	R\$ 270,00
109	195	Pacote	Palito de bambu para churrasco - pacote com no mínimo 50 unidades	R\$ 7,53	R\$ 1.469,00
110	15	Unid.	Panela grande com tampa nº 40, alumínio batido fundido, capacidade no mínimo18 litros.	R\$ 255,00	R\$ 3.825,00
111	15	Unid.	Panela grande com tampa nº 45, alumínio batido fundido - capacidade no mínimo 24 litros.	R\$ 343,33	R\$ 5.150,00
112	17	Unid.	Panela grande com tampa nº 50, alumínio batido fundido - capacidade no mínimo 27 litros.	R\$ 283,00	R\$ 4.811,00
113	9	Unid.	Panela grande com tampa nº 60, alumínio batido fundido - capacidade no mínimo 73 litros.	R\$ 442,00	R\$ 3.978,00
114	12	Unid.	Panela de pressão, em alumínio polido cabos em baque lite de 9cmx19,50cmx2mm - capacidade para no mínimo 02 litros.	R\$ 62,33	R\$ 748,00
115	13	Unid.	Panela de pressão, em alumínio polido cabos em baque lite de 22,00cmx28,00cmx 43,00cmx 3mm tampa com 08 travas de segurança externa - capacidade para no mínimo 5 litros	R\$ 124,67	R\$ 1.620,67
116	11	Unid.	Panela de pressão, em alumínio polido cabos em baque lite de 31,00cmx28,00cmx43,00cm 3mm, tampa com 08 travas de segurança externa - capacidade de no mínimo 10 litros.	R\$ 211,00	R\$ 2.321,00
117	186	Unid.	Papel alumínio, 50cm de largura - Rolo com no mínimo 20mt	R\$ 7,30	R\$ 1.357,80
118	190	Unid.	Papel Toalha, em folha simples, 20 cm x 22cm, pacote com 2 rolos e cada rolo com no mínimo 55 toalhas	R\$ 4,23	R\$ 804,33
119	20	Unid.	Pegador multiuso doméstico em aço inox com 28 cm.	R\$ 9,67	R\$ 193,33
120	32	Unid.	Peneira domestica em plástico, com borda de plástico, com cabo, grande, de 305x175x78mm.	R\$ 20,67	R\$ 661,33
121	28	Unid.	Pincel culinário, com cerdas em silicone, cabo polipropileno tam. M	R\$ 7,67	R\$ 214,67

122	430	Unid.	Prato para refeição descartável de plástico reforçado - Pacote com no mínimo 10 unidades	R\$	8,80	R\$	3.784,00
123	224	Unid.	Prato fundo de vidro, temperado branco com abas 37mmx230mm - com capacidade no mínimo 370 gr.	R\$	5,17	R\$	1.157,33
124	258	Unid.	Prato de plástico, rígido redondo livre de bisfenol-a, com alta qualidade, resistente e atóxico, medindo 24x24 cm, 3 cm.	R\$	3,06	R\$	790,34
125	62	Unid.	Pote plástico com tampa rosqueável para mantimento, tamanho médio, quadrado - capacidade de no mínimo 02 litros.	R\$	10,56	R\$	654,93
126	64	Unid.	Pote de vidro médio, para mantimentos com tampa de rosca redonda medindo 17cmx11cm - no mínimo 1,2 litros.	R\$	10,56	R\$	676,05
127	59	Unid.	Pote de vidro, com tampa inox redondo com 28cmx15cm - no mínimo 2,8litros	R\$	23,00	R\$	1.357,00
128	24	Unid.	Ralador em aço inox, 4 faces 22,8cm x 10,7cm x 8,46cm.	R\$	11,27	R\$	270,40
129	50	Unid.	Recipiente plástico, resistente quadrado branco leitoso com tampa medindo aproximadamente 35x30x10cm para armazenar alimentos - no mínimo 2 litros.	R\$	17,50	R\$	874,83
130	49	Unid.	Recipiente plástico, resistente tipo box quadrado transparente com tampa medindo 45,7x32,6x13,8cm possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos - capacidade de no mínimo 14 litros	R\$	39,63	R\$	1.942,03
131	40	Unid.	Recipiente plástico, resistente tipo box quadrado transparente com tampa; medindo 55,5x40,3x36,5cm possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos - capacidade de no mínimo 56 litros	R\$	66,10	R\$	2.644,00
132	36	Unid.	Recipiente plástico, redondo grande para guardar alimentos em plástico largura 20,00cmx22,00cm profundidade 20,00cm - capacidade para no mínimo 05 litros	R\$	23,40	R\$	842,40
133	750	Unid.	Saco de papel para pipoca, largura 7,5cm x 9cm altura - pacote com no mínimo 50 unidades.	R\$	6,16	R\$	4.622,50
134	750	Unid.	Saco de plástico para cachorro quente, comp. 14cm x 9cm larg. Pacote de no mínimo 50 unidades.	R\$	7,30	R\$	5.472,50
135	23	Unid.	Suporte para copo descartável de água, em aço carbono com pintura epoxi na cor branca, para fixar na parede com capacidade para 100 copos de no mínimo 200ml.	R\$	31,17	R\$	716,83
136	28	Unid.	Suporte PLástico para Filtro de Café 103	R\$	10,87	R\$	304,27
137	36	Unid.	Tabua de plástico, polipropileno branco para corte de carnes, frutas, pães e afins, 406x10x260mm com variação admitida de 10% em cada medida específica.	R\$	55,17	R\$	1.986,00
138	27	Unid.	Tacho pequeno, nº 50 em alumínio com alça lateral 18,50cmx51,50cmx3mm - no mínimo 27 litros.	R\$	111,33	R\$	3.006,00
139	27	Unid.	Tacho grande, nº 60 em alumínio com alça lateral de 20,50cmx61cmx3mm - no mínimo 45 litros	R\$	196,17	R\$	5.296,50
140	143	Unid.	Touca descartável de TNT, branca - Pacote com no mínimo 100 unidades	R\$	12,27	R\$	1.754,13
141	41	Unid.	Travessa de vidro, retangular em vidro temperado transparente, 39,5x23,5cm x 5,2cm.	R\$	43,50	R\$	1.783,50
142	226	Unid.	Xicara com pires em vidro para café, cor transparente - no mínimo 80ml	R\$	7,30	R\$	1.649,80
TOTAL						R\$	350.574,44

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 948.003,66 (novecentos e quarenta e oito mil, três reais e sessenta e seis centavos)

2.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a fornecedores.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.10 Os Materiais de Limpeza, Higienização e materiais de Copa e Cozinha serão utilizados na manutenção das Secretarias Municipais de Anhanguera, o quantitativo estabelecido teve como parâmetro as quantidades adquiridas durante o ano de 2019, sendo a quantidade necessária para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Município.

4 LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos, devido à indisponibilidade de depósito próprio, os mesmos ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da empresa contratada, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada, através do sistema de requisição de acordo com a necessidade do contratante.

4.2. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ocorrer, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do contratante, de acordo com a necessidade do contratante ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação.

4.3. Os produtos serão recebidos conforme a marca, tipo e qualidade especificados na Proposta vencedora, observados o prazo de validade e acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se estes apresentarem prazo de validade vencido, adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhes serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.5. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a empresa contratada deverá também responsabilizar-se pela sua complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.7. Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.8 Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes à Administração, fundos e instituições a ela vinculados ou conveniados.

4.9 Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Administração. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

5 MODO DE ADJUDICAÇÃO

5.1 A adjudicação será realizada através do menor preço por item.

6 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de empenho, até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ocorrer o vencimento antes do prazo no caso de exaurimento da quantidade adquirida.

7 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

7.1.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e itens de segurança, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n. 8666/93, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O recebimento dos itens são de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento em estrita observância das especificações do Edital e do Termo de Referência.

8.1.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da



presente licitação;

8.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que anteceder ao fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, para a boa e fiel execução do contrato.

8.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.2 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5 Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;

9.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

10 MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a suspensão de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

11.5 A fiscalização realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.6 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados;

12 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado após a efetiva entrega definitiva do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome do contratante de Anhanguera, com as informações contidas na Ordem de Compras.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso na entrega dos produtos do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

13.1.1 - Advertência por escrito;

13.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

13.1.3 - Declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

13.1.4 - Não atendimento às especificações relativas aos produtos previstos em contrato ou instrumento equivalente;

13.1.5 - Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

13.1.6 – Entregar qualquer produto fora das especificações do edital;

13.1.7 - Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

13.1.8 - As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

13.1.8.1 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.1.8.2 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.8.3 - Não mantiver a proposta;

13.1.8.4 - Falhar ou fraudar futuro contrato;

13.1.8.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8.6 - Cometer fraude fiscal.

13.1.8.7 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

13.1.8.8 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação dada pelo art. 7º da Lei 10.520/2002).

14.2 - A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal acordado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II- 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III- 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.5 - A Administração poderá, **garantida prévia defesa**, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

14.6. Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;

14.6.1 - Multa na forma prevista nos itens 14.3 e 14.4;

14.6.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.

14.6.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto.

14.7 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA CONFECCIONADO E APROVADO POR:

LOURIVAL VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento

CLEIA DE FÁTIMA GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARTA VALÉRIA RODRIGUES FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

VALDILENE TEIXEIRA FONSECA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31 - Email licitacao.anhanguera@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MINUTA CONTRATUAL
ANEXO II**

Contrato de Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Copa e Cozinha que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXX, Anhanguera - GO, neste ato representada pelo(a) excelentíssimo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado, portador do CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no município de Anhanguera, doravante designado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CGC XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial - SRP nº ____/2020, datada de __de____de 2020, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA conforme especificações e quantitativo constante do **Anexo I – Termo de Referência** e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VAL.UNT R\$	VAL.TOTAL R\$
1...						

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

2.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo especificado no instrumento convocatório e seus anexos, garantindo a qualidade do produto, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Anhanguera, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto que sobrevier a ter qualquer tipo de adulteração que impacte em sua qualidade;
- e) Efetuar a troca quando o produto estiver fora das especificações ou impróprios para sua utilização, sem ônus para o Município de Anhanguera, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo de no máximo 12 (doze) horas que anteceder a entrega, os motivos que impossibilitem o fornecimento dos materiais com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Anhanguera ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Contratante;
- k) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Anhanguera;
- l) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Anhanguera, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- m) O Município de Anhanguera, sob nenhum pretexto autorizará a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- n) Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Anhanguera inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- o) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone:**
- p) A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes.

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de

Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

c) Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso a os locais onde serão entregues os produtos;

e) Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a tinentes à presente contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 – Deverá a CONTRATADA observar também o seguinte:

a) é expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

b) é expressamente proibida, também, a vinculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

c) é vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato, exceto nos casos onde a contratada fique impossibilitada de realizar o fornecimento, sendo que a autorização deverá ser expressa da Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2020, podendo encerrar antecipadamente com o exaurimento da quantidade

adquirida.

4.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – DO PREÇO - Pelos serviços prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará a importância de R\$ (_____).

5.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária _____ e no exercício subsequente, à conta da dotação apropriada.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

6.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

6.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

6.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

6.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no endereço informado pela Administração e ainda na quantidade constante na Ordem de Fornecimento, os produtos serão adquiridos de forma parcelada;

7.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.;

7.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.;

7.7 - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficará a cargo do órgão contratante, que designará um gestor representante da administração, sendo que a substituição deste poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos;

7.8 – Os produtos deverão ser novos e acondicionados nas suas embalagens;

7.9 – Após o recebimento caso seja verificado qualquer defeito sendo de fabricação ou não, o produto deverá ser substituído por outro, sendo que este deverá atender as mesmas necessidades da administração, ressalvado os casos em que a contratada comprove o uso inadequado dos materiais.

7.10. O não cumprimento, pela CONTRATADA, dos prazos estabelecidos para as atividades definidas neste contrato, ensejará a aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor faturado, limitada a 10% (dez por cento) deste.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO DE INADIMPLAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

III - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo terceiro desta cláusula.

8.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa

prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

I - Das sanções estabelecidas no parágrafo primeiro, incisos I, II e III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

II - Da sanção estabelecida no parágrafo primeiro, inciso IV, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

8.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste contrato.

8.6. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

8.7. As sanções previstas nos parágrafos primeiro, terceiro e quarto e incisos poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.8. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

8.9. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

8.11. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

8.12. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.13 Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos materiais/produtos licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

8.14. A rescisão contratual pelo motivo descrito no parágrafo terceiro não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

8.15. O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

8.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.17. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

9- CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO

9.1. Toda modificação contratual se dará através de Termos Aditivos e/ou apostilamentos e deverão respeitar além da lei federal 8.666/93, deverão seguir os ditames da IN 010/15 TCM-GO e os casos previstos no instrumento convocatório e seus anexos.

NOTA: Cabe salientar, que a redução de preços na fase de lances por livre deliberação da empresa licitante, não autoriza a formalização posterior de pedido de reequilíbrio do valor

contratado com o intuito único de corrigir o erro na formulação da estratégia comercial da licitante.

A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor _____ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor _____, conforme Portaria nº ____/20__, de ____ de _____ de 20__, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

10.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elege-se o foro da comarca de Cumari-Go, para dirimir todas as questões emergentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Anhanguera, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. _____/2 0 2 0

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. ____/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2020

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)





ANEXOVI.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - SRP- nº _____/2020.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº , DECLARA, para os fins do Edital do **Referência: Pregão Presencial – SRP nº _____/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data.

(nome completo do declarante)

(RG do declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº ____/2020

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII
(PROCURAÇÃO)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº ____/2020

Processo nº:

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Anhanguera.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal com Firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31 - Email licitacao.anhanguera@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX
MINUTA DA ATA

Ata de Registro de Preço, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA.**

Processo N°: ____/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Às ____ horas do dia __/__/2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Av. Belchior de Godoy, n° 152, Setor Central, Anhanguera, CEP: _____, Fone: (64)3469-1265, inscrito no CNPJ sob o n° 01.127.430/0001-31, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). CLEITON CÉSAR GOMES, brasileiro(a), portador do CPF/MF n° _____, e os membros da Equipe de Apoio _____, designados pelo Decreto n° _____, com base na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto N° 9.488, de 30 de Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial-SRP n° __/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA**

ITEM	NOME COMERCIAL	UNIDADE	ADM	SEC. EDUC	SEC. AÇÃO SOC	SEC. SAÚDE

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:



Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº ___/2020.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº ___/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de

12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº __/2020, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços

registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente testada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Secretaria Municipal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Edital n.º ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º __/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º __/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de __/__/2020, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cumari, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANHANGUERA, ___ de _____ de 2020.

**FRANCISCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**LOURIVAL VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento**

**CLEIA DE FÁTIMA GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social**

**MARTA VALÉRIA RODRIGUES FONSECA
Secretária Municipal de Saúde**

**VALDILENE TEIXEIRA FONSECA
Secretária Municipal de Educação**

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

